

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016**

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**  
(Da Deputada Gorete Pereira)

Suprima-se a alteração do art. 634 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, feita pelo art. 1º do Projeto de Lei 6787/2016.

**Justificação**

A definição de índice de reajuste para o valor das multas é uma medida que indexa a economia, gerando inflação e retração produtiva. Eventuais reajustes nos valores de multas devem ser feitos periodicamente com estudos técnicos que identifiquem o valor adequado, mas sem que seja feita a indexação, como proposto pelo projeto.

Sala da Comissão,            de março de 2017.

Gorete Pereira  
Deputada Federal